



LEI Nº 1490, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Publicado no B.O.M.M. Nº 05
Em 11/06/2010

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO
GRANDE DO NORTE – CAERN.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um terreno localizado no loteamento “Nova Macaíba” em favor da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Art. 2º - O terreno objeto da cessão tem as seguintes características:

I – localização do imóvel: Loteamento Nova Macaíba, Macaíba-RN;
II – área: 797,65 m2.

III – limites:

a) ao norte: medindo 33,46 (trinta e três vírgula quarenta e seis) metros, com a Rua Projetada;

b) ao sul: medindo 30,35 (trinta vírgula trinta e cinco) metros, com terreno pertencente ao Município de Macaíba/RN;

c) ao leste: medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, com a Rua Manoel Cassiano de Mendonça; e

d) ao oeste: 25,20 (vinte e cinco vírgula vinte) metros, com a rua Projetada.

Art. 3º - A finalidade a que se destina a doação do imóvel caracterizado no artigo anterior é exclusivamente a construção de um reservatório de água, dentro do programa de expansão do SAA desse Município, com todos os custos de construção e funcionamento sendo de responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º - A edificação do reservatório deverá ser finalizada num prazo máximo de 01 (um) ano, caso não ocorra, a doação será automaticamente cancelada, e sua propriedade revertida para o patrimônio municipal.

Parágrafo único. Em havendo o cancelamento da doação, nos moldes acima, não caberá qualquer tipo de indenização, inclusive por algum bem que caso tenha sido edificado na área.

Art. 4º - A doação que trata a presente Lei será formalizada através de Termo de doação, assinado entre as partes, que servirá como documento hábil para a transferência da propriedade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita em 11 de junho de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL